LIDO EM SESSÃO
EM 06/04/2021
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 05/04/2021
Diretor de Secretaria

MENSAGEM Nº 010/2021.

Alagoinhas, 30 de março de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 06/04/2021
Presidente

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei, da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal buscando criar ação que suporte as despesas com a Aquisição e Renovação de Frotas.

O crédito especial irá incluir a ação 1.030–Aquisição e Renovação da Frota, buscando viabilizar a contabilização das despesas com aquisição de ônibus escolares, previstas no "Plano de Aplicação de Recursos do Precatório – Fundef". Assim, a proposição ora encaminhada busca a inclusão de novo projeto, considerando a necessidade de adequação do orçamento previsto.

Exatamente por se tratar de ajuste, é que nos oportuniza apresentar o apenso Projeto de Lei que é de relevante interesse público.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028 2021.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais),ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria de Educação, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0003.1030- AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA	4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	0195	2.400.000,00
Total do Crédito Adicional Especial:					**R$ 2.400.000,00**

Art. 2º- Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de **Excesso de arrecadação**, especificamente da fonte de recurso 0195.000 – Precatório do FUNDEF, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), na forma estabelecida no art.43, §1º, Inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º- Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão das ações e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º- Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 30 de março de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL